

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 629/2010 de 22 de Junho de 2010

Considerando o interesse que se reveste para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos na participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços afectivos e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que os Grupos de Folclore constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional.

Considerando neste domínio assume particular relevo a deslocação de Grupos de Folclore da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos, designadamente, ao Brasil.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação do Grupo Folclórico e Etnográfico “Ilha Morena” da Casa do Povo de São Mateus, da ilha do Pico, ao Brasil, pelo período compreendido entre os dias 16 e 31 de Agosto de 2010, onde irá participar no intercâmbio cultural com o Grupo Folclórico Padre Tomaz de Borba da Casa dos Açores do Rio de Janeiro e no XIII Festival Internacional de Folclore de Gravataí, no Brasil.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram o Grupo Folclórico e Etnográfico “Ilha Morena” da Casa do Povo de São Mateus, da ilha do Pico, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

26 de Maio de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.